



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DESTA VARA

Processos n. 0000196-61.2002.8.06.0032 (Ação de Desapropriação) e 0622955-34.2000.8.06.0001 (Ação Declaratória de Nulidade)

O ESTADO DO CEARÁ, neste ato representado pelos Procuradores membros da Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará (CPrac/PGE-CE) e **MÁRIO FRANCISCO TONIATTI**, brasileiro, economista, casado, inscrito no RG sob nº 7.413.131-0 e C.P.F sob nº 306.021.307-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim de Freitas, 102, Florianópolis-SC, representado por seus advogados; e com a interveniência da **MA - ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.734.068/0001-10, com atos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o NIRE nº 23200845313, sediada à Rua Silva Jataí, 85, Meireles, CEP 60165-070, Fortaleza-CE, representada por seus sócios, **MÁRIO FRANCISCO TONIATTI**, já qualificado, e **ANDRE VAN DEN BOGAERT**, belga, engenheiro comercial, casado, cédula de identidade belga nº 595-0359232-59, C.P.F. nº 634.779.993-63, capaz, residente e domiciliado na Rua Terlaenenstraat, nº 73, cidade OTTENBURG, Cep. B-3040, na Bélgica, **VÊM**, à presença de V. Exa, apresentar **composição sobre o objeto das ações em epígrafe, tendo por ajustado o que adiante se segue:**

Considerando o disposto nos arts. 3º, § 2º, e 174 do Código de Processo Civil; nos arts. 2º, incisos V, VI, VIII, 3º, 32, inciso II, e 33 da Lei Federal n. 13.140/2015 (Lei da Mediação); nos arts. 20, 22, 26 e 30 da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com da Lei n. 13.655, de 2018;

Considerando o preconizado no art. 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 58/2006 e no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual n. 34.563/2022;

Considerando a autorização para a celebração do presente acordo, deliberada em Sessão de Julgamento da Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos da PGE/CE;

Centro Administrativo Bárbara de Alencar

Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz
Cep: 60811-520 • Fortaleza, Ceará
Fone: (85) 3459.6300 | Fax: (85) 3101.3606



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto encerrar a litigiosidade sobre o imóvel situado na zona urbana do município de Amontada/CE, com área de 25 ha (vinte e cinco hectares), registrado sob o número de matrícula 2.543, no Cartório de Registros Imobiliários da Comarca de Itapipoca, atualmente, matrículas 29 (livro 2 - ficha 1) e matrícula 30 (livro 2- ficha 1), no Cartório de Amontada, que foi declarado de Interesse Social, para fins de desapropriação, pelo Decreto Estadual nº. 26.545 de 04 e abril de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Desistência da Ação de Desapropriação promovida pelo Estado do Ceará (Processo n. 0000196-61.2002.8.06.0032) e da Ação Declaratória de Nulidade movida por Mário Francisco Toniatti (Processo n 622955-34.2000.8.06.0001)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1- Compete ao Estado do Ceará:

- a) Desistir da Ação de Desapropriação (Processo n. 0000196-61.2002.8.06.0032) referente ao imóvel especificado na Clausula Primeira declarado Interesse Social, para fins de desapropriação, pelo Decreto n. 26.545, de 04/04/2002;
- b) Arcar com os custos de eventual verba honorária devida aos seus representantes judiciais.

2- Compete a Mário Francisco Toniatti:

- a) Desistir da Ação Declaratória de Nulidade Processo n. 0622955-34.2000.8.06.0001;
- b) Arcar com os custos de eventual verba honorária devida aos seus representantes judiciais.
- c) a responsabilidade por quaisquer questionamentos de terceiros sobre a posse ou propriedade do imóvel constante na Cláusula Primeira e nada mais terá a demandar judicialmente ou extrajudicialmente em face do Estado do Ceará.

Centro Administrativo Bárbara de Alencar
 Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz
 Cep: 60811-520 • Fortaleza, Ceará
 Fone: (85) 3459.6300 | Fax: (85) 3101.3606



d) anuir com o levantamento, pelo Estado, dos valores depositados referentes processos em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Eventuais dúvidas, divergências e alegações de descumprimento relativas ao Acordo devem ser dirimidas pelo juízo homologatório, que fica convencionado pelas partes como o competente para tanto.

E, por estarem justa e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Acordo, para a produção de todos os seus efeitos jurídicos e legais, sujeito a homologação, para resolver a lide em definitivo, ficando imediatamente prejudicados eventuais recursos e incidentes pendentes de apreciação.

Fortaleza, _____ de _____ de 2022.



MÁRIO FRANCISCO TONIATTI

Interessado

EVERARDO LOPES MATIAS

OAB/CE 39.630

THIAGO SÁ PONTE

OAB/CE 21.950

CAROLINE MOREIRA GONDIM

Membro da Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos da PGE/CE – CPRAC

FABIO CARVALHO DE ALVARENGA PEIXOTO

Membro da Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos da PGE/CE – CPRAC

Centro Administrativo Bárbara de Alencar

Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz
Cep: 60811-520 • Fortaleza, Ceará
Fone: (85) 3459.6300 | Fax: (85) 3101.3606



[Handwritten signature]
ANTÔNIA CAMILY GOMES CRUZ

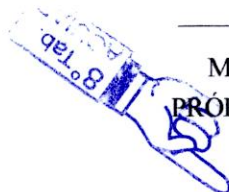
[Handwritten signature]
JOÃO RENATO BANHOS

Membro da Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos da PGE/CE- CPRAC

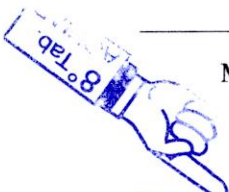
Membro da Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos da PGE/CE - CPRAC



[Handwritten signature]
MA - ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA



[Handwritten signature]
MÁRIO FRANCISCO TONIATTI



[Handwritten signature]
ANDRE VAN DEN BOGAERT



8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
ITAB.AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
ECmhVXnf5J-MARIO FRANCISCO TONIATTI...
ECmhWIGa2J-ANDRE VAN DEN BOGAERT...
Fortaleza, 26 de Julho de 2022-10:16:00
Em testemunho _____ da verdade.
ANA ROCHA DE ABREU
PROCURADORA AUTORIZADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LÍCIO JUSTINO VINHAS DA SILVA e tjece.jus.br, protocolado em 11/08/2022 às 14:47, sob o número WAMT22018016377. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 06222955-34.2000.8.06.0001 e código BC3D08B.